



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000799

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019 DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM E**, DO OUTRO, A **EMPRESA ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EIRELI - EPP**, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019.

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE**, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente domiciliado nesta cidade de Boquim/SE e a **ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 20.617.982/0001-72, com sede na Praça Maria José de Andrade Passos nº 15, na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO FONTES EVANGELISTA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.345.826-0 SSP/SE, CPF nº 039.182.605-00, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2019, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a supressão ao valor inicial do contrato nº 63/2019 - PMB, nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no art. 65, inciso I, a, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA SUPRESSÃO

3.1 O valor global a ser suprimido será de **R\$ 1.367,55 (mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, sendo que será suprimido um percentual estimado de **0,72%**, referente ao valor original do Contrato nº 63/2019 – PMB.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aqueles a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

000800
[Handwritten signature]

4.2 E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim/SE, 18 de junho de 2021.

[Handwritten signature]
ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
ELÁVIO FONTES EVANGELISTA
ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - Camila Lisboa de Freitas 060.591.285-80
II - Isabela Karine Santos Oliveira 033.411.685-64